quinta-feira
25
set/2025

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.554 | Ano CXXXII
www.imprensaoficial.am.gov.br

Diego Peres/Secom



Com redução de 50% a partir de 1º de janeiro de 2026, o IPVA do Amazonas será o menor do país, e o Refis/2025 vai permitir a regularização de débitos com descontos entre 60% e 95%

Governo do Amazonas anuncia redução do IPVA e Refis 2025, com descontos de multas e juros

E a partir do próximo ano, também passam a valer mudanças nas cobranças do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCMD)

O Governo do Amazonas lançou um pacote de medidas fiscais que moderniza a política tributária e reduz a carga de impostos no Estado, no dia 15 de setembro. Entre as medidas estão a redução em 50% do valor do IPVA, a partir de 1º de janeiro de 2026, que passa a ser o imposto médio mais barato do Brasil, além do Refis 2025, que vai oferecer descontos em multas e juros de até 95% em débitos com impostos como ICMS, IPVA e ITCMD.

"Essa não é uma decisão isolada do Executivo. É uma decisão de Estado, construída com base em estudos da Secretaria de Fazenda e em diálogo com a Assembleia Legislativa. Essas medidas garantem equilíbrio fiscal e permitem dividir esse resultado com a população, que é quem sustenta a máquina pública", afirmou o governador Wilson Lima.

As mudanças foram formalizadas em dois projetos de lei enviados pelo Executivo à Assembleia Legislativa do Amazonas (Aleam). O presidente da Casa Legislativa, deputado Roberto Cidade, explicou que a tramitação das matérias deve ser rápida. "Assim que os projetos chegarem, vamos reunir as comissões e a CCJ. Nossa expectativa é que a votação ocorra ainda esta semana ou, no mais tardar, na próxima. A Assembleia vai garantir celeridade para que as medidas beneficiem logo a população", afirmou.

IPVA 2026

A partir de janeiro de 2026, as alíquotas do IPVA terão redução de 50%. Veículos acima de 1.000 cilindradas — incluindo SUVs e picapes — terão a taxa reduzida de 4% para 2%. Veículos até 1.000 cilindradas — como carros populares 1.0 e motocicletas nessa faixa — passarão de 3% para 1,5%.

A medida também contempla veículos elétricos e híbridos, que terão a alíquota diminuída de 3% para 1,5%. Caminhões, tratores, ônibus, micro-ônibus e transporte escolar e coletivo terão redução de 2% para 1%. No caso do transporte escolar, a redução só se aplica a veículos registrados no Detran-AM.

Atualmente, o estado tem 775 mil veículos registrados, incluindo motos. Desses, 244 mil já são beneficiados pelo programa IPVA Social, que concede isenção para motocicletas de até R$ 420. Com o novo pacote, outros 531 mil contribuintes terão a cobrança do imposto reduzida.

ITCMD

Além da redução das alíquotas do IPVA, a partir do próximo ano também passam a valer mudanças nas cobranças do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCMD). A partir de 2026, heranças de até R$ 1 milhão estarão isentas do imposto, contra o limite atual de R$ 400 mil.

As doações de numerários em vida terão isenção ampliada de R$ 50 mil para R$ 150 mil por ano, por pessoa beneficiada. Além disso, imóveis de até R$ 1 milhão poderão ser doados em vida, sem cobrança de imposto, a cada cinco anos, também por pessoa beneficiada.

Refis 2025

O Refis/2025 vai permitir a regularização de débitos com descontos entre 60% e 95%, tanto para pagamentos à vista quanto parcelados, conforme o tributo e o número de parcelas. O programa contempla dívidas de ICMS, IPVA, ITCMD e de contribuições para o Fundo de Fomento ao Turismo, Infraestrutura, Serviço e Interiorização do Desenvolvimento do Amazonas (FTI), Fundo de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e ao Desenvolvimento Social do Estado do Amazonas (FMPES) e Universidade do Estado do Amazonas (UEA).

O prazo de adesão vai até 31 de março de 2026, com entrada mínima de 10% do débito atualizado. No caso de inadimplência superior a 90 dias ou falta de pagamento de tributos correntes, o benefício será cancelado.

(primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 25 de setembro de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 243015

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0315/2025-3; **oriunda do PE 379/25 - CSC** (Proc. Nº 013102.003583/2025); **OBJETO**: Aquisição de Materiais Hospitalares; **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas**: URTIFARMA COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA, item(ns) 2,5 no valor total de R$ 442.668,60; **VIGÊNCIA**: 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 25 de setembro de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 243016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0316/2025 - (2,5); **oriunda do PE 291/25 - CSC** (Proc. Nº 013102.003205/2025); **OBJETO**: Aquisição de Materiais Hospitalares; **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas**: E H M SATO, item(ns) 5 no valor total de R$ 418.000,00; J R BASTOS, item(ns) 4 no valor total de R$ 605.201,00; **VIGÊNCIA**: 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 25 de setembro de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 243017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0319/2025 - (2,3); **oriunda do PE 507/25 - CSC** (Proc. Nº 013102.004704/2025); **OBJETO**: Aquisição de Materiais Hospitalares; **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas**: E H M SATO, item(ns) 1,3 no valor total de R$ 508.096,00; J R BASTOS, item(ns) 2,4,6 no valor total de R$ 196.851,05; **VIGÊNCIA**: 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 25 de setembro de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 243019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0321/2025-1; **oriunda do PE 483/25 - CSC** (Proc. Nº 013102.004259/2025); **OBJETO**: Serviços de Locação de Aeronave; **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas**: RICO TAXI AÉREO LTDA, lote(s) 1 no valor total de R$ 25.020.000,00; **VIGÊNCIA**: 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 25 de setembro de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 243020

Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC

RESENHA DA PORTARIA Nº 1140/2025-GDG/PC
SIGED nº 01.01.022102.016632/2025-07-PC/AM. O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** o pagamento de **GRATIFICAÇÃO DE CURSO** com incidência de 25% (vinte e cinco por cento) ao (a) Sr(a). **RODRIGO CORADINI DE MORAIS**, EPC, Mat. n° 275079-1 A, a ser calculado sobre seus vencimentos e com efeitos financeiros, a contar de 1º.08.2025, em conformidade com a Lei nº 2.875/2004 e na forma do artigo 201, inciso V, da Lei nº 2.271/94.

Manaus, 22.09.2025.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 242956

RESENHA DA PORTARIA Nº 1154/2025-GDG/PC
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: DISPENSAR** das atribuições funcionais e o que mais consta no Processo nº 01.01.022102.015323/2025-01, de interesse de **ISRAEL CORREA DE CASTRO**, Mot, Mat. nº 001007-3 C, a contar de 16.09.2025.

Manaus, 24.09.2025.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 242965

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023-PMAM
ASSINATURA: 24 de setembro de 2025. **PARTÍCIPES**: PMAM e SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - CNPJ: 34.528.802/0001-90. **OBJETO**: Reajuste de 31,22% (trinta e um inteiros e vinte e dois centésimos por cento) do Termo de Contrato n° 010/2023-PMAM, cujo objeto original é a Contratação de Pessoa Jurídica, concessionária de serviço público para a prestação dos serviços de abastecimento de água e utilização de rede de esgoto para a unidade da Polícia Militar (7ª CIPM), sediada no Município de Presidente Figueiredo/AM. **VALOR MENSAL**: O novo valor mensal estimado do Termo de Contrato nº 010/2023-PMAM passará a ser R$ 198,52 (cento e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos), a contar de 01 de janeiro de 2025. **VIGÊNCIA**: De 01/01/2025 a 15/05/2028.

Manaus/AM, 24 de setembro de 2025.

THIAGO BALBI DE SOUZA LIMA
Ordenador de Despesa

Protocolo 243062

Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPCD

PORTARIA Nº 025/2025 - SEPcD
A SECRETÁRIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o teor do despacho de ordem da Gerência de Contratos e Convênios, que solicita a designação de Fiscal Titular e Substituto de Contrato, obedecendo ao Art. 67 da Lei n.° 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa Com Deficiência, **R E S O L V E**: **I - DESIGNAR** o servidor JARDEL SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula n° 253.811-B, na qualidade de **GESTOR**; o servidor EVERTON FRANCO DE SOUZA, Matrícula n° 257.189-7 B , na qualidade de **FISCAL TITULAR**, bem como a servidor THIAGO RUFINO GONZAGA, matrícula n° 275.187-0 B, na qualidade de **FISCAL SUBSTITUTO**, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Contrato nº 029/2024 - SEJUSC/SEPcD, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPcD, e a empresa Instrumental Técnico Ltda, para aquisição de 400 cadeiras de rodas (ID - 132277), no valor de R$ 620.600,00 (seiscentos e vinte mil e seiscentos reais); **II - DETERMINAR** que os referidos adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n° 8.666/93, as instruções e normatizações internas estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou

venham a regular a matéria, inclusive. **GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEPcD**, em Manaus, 25 de setembro de 2025.

MARIA JANE SELMA BANES TRINDADE NUNES
Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Protocolo 242959

Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA

PORTARIA Nº 050/2025 - GAB/SEPA

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA**, no uso de suas atribuições legais, e: **CONSIDERANDO** que o objeto é a Contratação Direta, via Registro de Dispensa de Licitação - RDL nº 010/2025 - SEPA, com fulcro no art.75, inciso I da Lei Federal no 14.133 e Decreto Estadual nº 47.133/2023

DISPENSA o processo licitatório nos termos do art.75, da Lei Federal no 14.133 e do Decreto Estadual nº 47.133/2023 referente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, para atender as necessidades desta Secretaria;

CONSIDERANDO, finalmente o que consta no Processo Administrativo nº 01.01.018102.000174/2025-09 SIGED/SEPA;

RESOLVE:

DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art.75, inciso I da Lei no 14.133/2021 por meio da RDL nº 010/2025 - SEPA, registrada no sistema e-Compras para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, para atender as necessidades da Secretaria Estadual de Pesca e Aquicultura - SEPA.

ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor da empresa **BETEL MÓVEIS LTDA**, CNPJ Nº 30.746.178/0001-47, pelo valor global de R$ 124.074,32 (cento e vinte e quatro mil trinta e quatro reais e setenta e dois centavos). CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE- SE.

ALESSANDRO COHEN MELO
Secretário de Estado de Pesca e Aquicultura

Protocolo 243052

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA

EXTRATO Nº 019/2025-GDP/IOA

ESPÉCIE: **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022-IOA**. **PARTES**: Estado do Amazonas, por intermédio da **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IOA** e a empresa **PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A**. **OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 21/09/2025 a 20/09/2026. Processo Administrativo nº 01.03.011206.000683/2025-03 - (SIGED/IOA).

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de setembro de 2025.

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas

Protocolo 243045

Superintendência de Habitação do Amazonas – SUHAB

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o disposto no art. 20, do Decreto nº 47.990, de 28 de agosto de 2023, tornam público que o prazo para recebimento das propostas do **Chamamento Público nº 002/2025 - SEDURB/SUHAB**, cujo objeto é o credenciamento de empreendimentos habitacionais de empresas do ramo da construção civil, enquadrados pelo agente financeiro no âmbito do Programa MCMV, para a população apta à obtenção do subsídio estadual "Entrada do Meu Lar", do Programa Amazonas Meu Lar, objetivando auxiliar o pagamento da entrada de unidade habitacional no financiamento de imóveis com recursos do FGTS, de famílias com renda mensal bruta de até R$ 8.000,00, fica **RETIFICADO**, passando a encerrar-se no dia **30/09/2025**, permanecendo inalteradas as demais disposições do edital.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA DO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO E SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO.

JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO
Diretor-Presidente da SUHAB

DANIELLA FALABELO JAIME
Secretária Executiva da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDURB

Protocolo 243058

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM

PORTARIA N.º 029/2025 - GDP/IPEM - AM

O Diretor-Presidente do INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAZONAS - IPEM/AM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que consta no Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa firmado com o INMETRO de nº 13/2020, fortalecendo os princípios constitucionais de moralidade, publicidade e eficiência que regem a atuação administrativa, e; Considerando o Ofício Circular nº 46/2025/Cored-Inmetro;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores técnico-administrativos, abaixo discriminados, para constituírem uma Comissão Especial de Inventário com objetivo de realizar a prestação de contas de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do INMETRO - Exercício 2025, cedidos e localizados neste Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas - IPEM/AM.

a) ADRIANO LUIZ ARAÚJO CARDOSO - matrícula nº 154.276-1A - Presidente; b) DÂNDARA COSMA FERNANDES DA SILVA - matrícula nº 798 - Membro; c) CASSIA CRISTIANE LAGO DE SOUZA - matrícula nº 794 - Membro.

Art. 2º - O Relatório Final de Inventário de Bens Móveis e Imóveis do Inmetro de prestação de contas com saldo em dezembro de 2025, deve conter a) Objetivo, b) Metodologia de trabalho, c) Desenvolvimento do trabalho, d) Ocorrências relevantes, e) Aquisições de bens permanentes, f) Conclusões e recomendações, e todas outras instruções contidas no Ofício Circular nº 46/2025/Cored-Inmetro, devem ser apresentadas ao dirigente máximo do órgão, e após deverá ser encaminhado impreterivelmente até o dia 05 de dezembro de 2025 à DIRAF/INMETRO, em meio eletrônico.

GABINETE DO IPEM/AM, em 23 de setembro de 2025.

RENATO MARINHO BEZERRA JUNIOR
Diretor-Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas

Protocolo 242955

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

EXTRATO/P/IPAAM Nº 505/2025

FAÇO SABER a todos quanto o presente **EDITAL** virem, ou dele noticia tiverem que de acordo com a previsão legal constante do art. 24 da Lei Estadual n°2.794/03, **NOTIFICO** os Autuados abaixo discriminados que foi lavrado os seguintes Termos de Embargos, em função do não cumprimento da legislação vigente, em desmatar a vegetação nativa sem autorização do órgão ambiental.

01.01.030201.023101/2025-72; 25.09.08-101212J-IPAAM; DESCONHECIDO; ST379_2025; 00381/2025-IPAAM; S07°20'02,2812"/W72°29'03,9096"; 7,9665h; Guajará.

01.01.030201.023144/2025-58; 25.09.08-115237A-IPAAM; DESCONHECIDO; ST432_2025; 00383/2025-IPAAM; S03°53'28,8798"/W 60°35'23,6413"; 17,5165 h; Manaquiri.

01.01.030201.022898/2025-90; 25.09.04-085858T-IPAAM; DESCONHECIDO; ST514_2025; 00367/2025-IPAAM; S03°08'15,0320"/W58°36'24,8934"; 5,1465h; Itacoatiara.

01.01.030201.022999/2025-61; 25.09.08-083656M-IPAAM; DESCONHECIDO; ST378_2025; 00380/2025-IPAAM; S07°15'06,1410"/W72°43'37,4241"; 4,5223 h; Guajará.